

PARECER Nº 1342/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0210/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart que acresce inciso VI e revoga o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 no Município de São Paulo.

A lei em questão autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário. O presente projeto trata de incluir entre as hipóteses de dispensa de cobrança de custos operacionais pela CET, as manifestações culturais relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município.

Segundo justificativa do autor, as manifestações multiculturais mantêm vivas as tradições e reforçam os laços de união de um povo, portanto as atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município devem ser incentivadas.

O projeto é de relevante consideração para com os povos que para cá imigraram, trazendo em suas bagagens esperanças e saudades de suas origens e tradições.

Pelo exposto, e pelos nobres propósitos do autor, esta comissão é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13/09/2007.

Celso Jatene – Presidente

Mara Gabrilli – Relatora

Adolfo Quintas

Senival Moura

Goulart

Donato